



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/02

LEI Nº 2.239, de 09 de maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de subvenção à Organização não Governamental Abrigo do Jello - Proteção a Animais de Rua.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 06 de maio de 2014, **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Processo Administrativo n. 1348/2014 a repassar numerário, à título de subvenção, à Organização não Governamental Abrigo do Jello - Proteção a Animais de Rua, organização privada sem fins lucrativos, CNPJ N. 13.200.243/0001-15, com sede na Estrada Municipal Um, n. 905, bairro Botujuru, neste Município, nos termos da minuta e Programa de Trabalho anexos, que passam a fazer parte desta Lei.

Art.2º O objetivo deste repasse é cobrir suplementarmente as despesas de custeio da ONG na captura, guarda, tratamento, doação e proteção dos animais recolhidos no Município, tudo diante de dados observados no Plano de Trabalho anexo. Visa também definir as responsabilidades através do estabelecimento de parceria para a conscientização da posse responsável junto à população, objetivando o bem estar dos animais, o controle populacional através de castração e adoção de animais abandonados.

Art. 3º O valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) será repassado à Organização não Governamental Abrigo do Jello - Proteção a Animais de Rua, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$12.000,00 (doze mil reais) e deverá ser utilizado até 03 de maio de 2015, a prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias à Coordenadoria de Vigilância em Saúde (VISA), que, após revisão e aprovação remeterá à Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A não prestação de contas no prazo previsto ou o uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis por parte do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.239, de 09 de maio de 2014 - Fls. 02/02

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal,
aos nove dias do mês de maio de dois mil e catorze.


Sandro Luis Cazela

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Minuta

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº/14 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2014

Termo de subvenção que fazem entre si, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Roberto de Assis, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.499.899-5 – SSP/SP e do CPF nº 187.148.208-97, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL: ABRIGO DO JELLO – PROTEÇÃO A ANIMAIS DE RUA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 13.200.243/0001-15, com sede na Estrada Municipal Um, nº 905, Botujuru, Campo Limpo Paulista/SP, Cep 13238-260, representada neste ato por seu Presidente Sr. **SÉRGIO RICARDO ARCAS DE ABREU**, brasileiro, solteiro, educador, portador do RG nº 16.666.218-5 SSP/SP e do CPF nº 116.463.568-96, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 119, Jardim Monte Alegre, Campo Limpo Paulista/SP, doravante denominada simplesmente **ONG**, resolvem firmar entre si o presente **TERMO**, de acordo com a Lei Municipal nº , processo administrativo sob nº 1348/2014 e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Subvenção a captura, guarda, tratamento doação e a proteção dos animais recolhidos dentro do Município de Campo Limpo Paulista. Visa também definir as responsabilidades através do estabelecimento de parceria, para a conscientização da posse responsável junto à população, objetivando o bem estar dos animais, o controle populacional através de castração e a adoção de animais abandonados.

CLÁUSULA 2 – DA DEFINIÇÃO DE ANIMAL RECOLHIDO

Para efeito do presente **TERMO** consideram-se animais recolhidos os cães e gatos que foram abandonados nas ruas, ou retirados de seus donos pela **PREFEITURA** por maus-tratos, os encontrados nas ruas em situação de risco, os filhotes, as prenhes e doentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O animal só será recolhido mediante autorização da **PREFEITURA** e anuência do Presidente da ONG ou de um dos membros da Diretoria.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula - 6 do presente **TERMO DE SUBVENÇÃO**;

3.2- Disponibilizar no mínimo 20 horas por semana médico veterinário responsável, para os animais habitantes do canil;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

3.3- Disponibilizar medicamentos e materiais cirúrgicos para a realização da castração dos animais recolhidos;

3.4- Disponibilizar uma linha telefônica e arcar com os gastos desta até R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, ou, na impossibilidade de obtenção de linha fixa junto à concessionária, disponibilizar um aparelho celular móvel com igual limite de gastos.

3.5- Disponibilizar material impresso para as campanhas de castração, feiras de adoção, cartilhas educativas sobre posse responsável e outros;

3.6- Disponibilizar um veículo oficial e um motorista nos casos de averiguação de denúncia e resgate de cães e gatos dentro do município, quando solicitado pela ONG ou por munícipe;

3.7- Disponibilizar os móveis e instrumentos cirúrgicos, devidamente patrimoniados, que se encontram no canil municipal para utilização na sede da **ONG**.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ONG

4.1- Promover em sua sede a guarda dos animais recolhidos, seguindo o critério de fêmeas, gestantes, filhotes, idosos, vítimas de maus-tratos e aqueles que coloquem em risco a integridade física da população desde que solicitado pela administração ou pelos técnicos da ONG devidamente comprovados;

4.2 Disponibilizar espaço físico em bom estado de conservação para o acolhimento de até 30 (trinta) animais mês entre cães e gatos filhotes, de porte médio ou grande;

4.3 Disponibilizar espaço físico para abrigar animais recolhido pela Zoonose do Município para cumprir protocolos de guarda e avaliação de animais agressivos, bem como espaço e equipamentos na sala de procedimentos para coleta de amostras e procedimentos necessários, assim que for solicitado.

4.4 Garantir os recursos humanos e materiais para a limpeza do Canil;

4.5 Promover a doação dos animais abrigados no mais curto espaço de tempo possível, o que deve ocorrer mediante termo de responsabilidade;

4.6 Disponibilizar ração suficiente e de boa qualidade – com no mínimo 26% de proteína – para os animais habitantes do canil;

4.7 Disponibilizar medicamentos, vermífugos e vacinas mediante apresentação da ficha do animal recolhido e solicitação do médico veterinário responsável;

4.8 Autorizar a eutanásia de animais somente com laudo do veterinário responsável pelos animais habitantes do canil, cumprindo a legislação vigente;

4.9 Vermifugar, banhar e promover a vacinação anual e necessária dos animais sob sua guarda, conforme orientação do veterinário;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

4.10 Ministrar os medicamentos, sempre em cumprimento às indicações do médico veterinário;

4.11 Promover trabalhos educativos, e projetos pontuais de castração quando necessário, através de repasse financeiro para estes eventos.

4.12 Apresentar mensalmente à **PREFEITURA**:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas;
- b) Declaração quantitativa de atendimento mensal;
- c) Cópia da folha de pagamento dos funcionários e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais;

4.13 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos;

4.14 Responder pelas obrigações patronais e previdenciárias de qualquer natureza, no período abrangente;

4.15 A **ONG** poderá aplicar até 10% (dez por cento) do valor do **TERMO** em profissionais liberais diversos para a viabilização do objeto deste, tais como: contador, advogado, pedreiro, profissional de manutenção, e 60% dos repasses para pagamento de profissional técnico, nas campanhas de castração e ou educativas etc.

4.16 Responder pelo valor da conta telefônica, da linha disponibilizada pela **PREFEITURA**, no que exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

4.17 Prestar contas dos repasses recebidos, no prazo legal, e conforme normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 5 – DAS DESPESAS VEDADAS

5.1- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2 - Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.3- Despesas com data anterior ou posterior à data de vigência do termo, exceto encargos sociais e previdenciários cuja competência estiver dentro da vigência do convênio;

5.4- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público vinculado à **PREFEITURA**;

5.5- Despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos de quaisquer poderes;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

5.6- Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias da **ONG**;

5.7- Retirada de recursos da conta para outras finalidades, com posterior ressarcimento;

5.8- Havendo contratação entre a **ONG** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO DE SUBVENÇÃO**, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a **PREFEITURA**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou semelhantes, não cabendo ao contrato qualquer reclamação trabalhista contra a **PREFEITURA** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR

6.1 O valor do presente **Termo** é de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), para um período de **12 (doze) meses**.

6.2 Os pagamentos serão realizados em **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas no valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais), através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, até o 5ª (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante liberação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

6.3 Nota de Empenho ficha 249 – 06.04.10.305.0012.2.044.01.310000.3.3.90.39.

6.4 Não será concedido reajuste.

CLÁUSULA 7 – DA DURAÇÃO

O presente **TERMO** terá a duração de 12 (doze) meses, considera-se em vigor a partir de sua assinatura, extinguindo-se em **15/05/2015**.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO e DA DENÚNCIA

8.1 O presente **Termo** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados, por intermédio de processo administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

8.2 Poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

8.3 Em caso de rescisão, por qualquer das partes, os animais recolhidos nos termos do convênio que se encontrarem abrigados na **ONG**, deverão ser retirados imediatamente pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE SUBVENÇÃO** poderá ser aditado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10 – DO FORO



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fica eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução deste convênio.

CLÁUSULA 11 – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** fará a publicação, em resumo, do presente Termo de Subvenção no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 12 – DA SUPERVISÃO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

À Coordenadoria da Vigilância em Saúde – VISA, caberá a supervisão deste Termo de Subvenção e seu Coordenador será o Ordenador das Despesas.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá as partes prever nos seus respectivos orçamentos, os recursos necessários e suficientes para o atendimento das despesas deste Termo de Subvenção.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

A Organização Não Governamental Abrigo do Jello – Proteção a Animais de Rua, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Termo de Subvenção, estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, garantida prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo de responder civil ou criminalmente por esses atos.

CLÁUSULA 15 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo de Subvenção não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem autorização expressa da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 16 – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente Termo de Subvenção é regido pela Lei Municipal nº _____, Lei Orgânica Municipal e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, as transferências de recursos financeiros serão suspensas pela **PREFEITURA** até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Subvenção;
- b) aplicação irregular dos recursos transferidos;
- c) fornecimento pela **ONG** de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes, nas formas solicitadas pela **PREFEITURA**, e na falta de apresentação de Relatório de Atividades e de Prestação de Contas.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE SUBVENÇÃO**, em duas vias de igual teor e único efeito, destinando-se a primeira à **PREFEITURA**, a segunda à **ONG**, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Campo Limpo Paulista, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

SÉRGIO R. ARCAS DE ABREU
Presidente da ONG Abrigo do Jello
– Proteção a animais de rua

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

TERMO DE SUBVENÇÃO nº

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Subvenção a captura, guarda, tratamento doação e a proteção dos animais recolhidos dentro do município. Visa também definir as responsabilidades através do estabelecimento de parceria, para a conscientização da posse responsável junto à população, objetivando o bem estar dos animais, o controle populacional através de castração e a adoção de animais abandonados.

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Entidade: **ABRIGO DO JELLO – PROTEÇÃO A ANIMAIS DE RUA**

Na qualidade de Órgão e Entidade, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campo Limpo Paulista, 15 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

José Roberto de Assis

Prefeito Municipal

ABRIGO DO JELLO – PROTEÇÃO A ANIMAIS DE RUA

Sérgio Ricardo Arcas de Abreu

Presidente



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Campo Limpo Paulista, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2014.

Ao
E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

TERMO DE SUBVENÇÃO: Nº

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Subvenção a captura, guarda tratamento doação e a proteção dos animais recolhidos dentro do município. Visa também definir as responsabilidades através do estabelecimento de parceria, para a conscientização da posse responsável junto à população, objetivando o bem estar dos animais, o controle populacional através de castração e a adoção de animais abandonados.

CONVENIADA: **ABRIGO DO JELLO – PROTEÇÃO A ANIMAIS DE RUA**

Nome	José Roberto de Assis
Cargo	Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista
RG nº	4.499.899-5 – SSP/SP
CPF nº	187.148.208-97
Endereço Residencial	Rua Almirante Tamandaré, nº 217, Jardim Guanciaie, Campo Limpo Paulista - SP.
Endereço Comercial	Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista - CEP nº 13.231-901
Telefone	(11) 4039-4014
E-mail	celi.pereira@campolimpopaulista.sp.gov.br



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE

Recbi nº 103/2014
Nome Legível Roberta



Abrigo do Jello

Proteção a Animais de Rua
CNPJ 13.200.243/0001-15

FOLHA Nº _____
P.M.C.L.P.

ONG ABRIGO DO JELLO - PROTEÇÃO A ANIMAIS DE RUA

PROJETO DE GUARDA DE ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DA ONG

I - JUSTIFICATIVA

O município de Campo Limpo Paulista, assim como inúmeras outras cidades, enfrenta o problema da grande quantidade de cães e gatos abandonados e maltratados.

A causa desse abandono e dos maus tratos encontra-se, fundamentalmente, na falta de recursos, orientação e responsabilidade dos proprietários desses animais, motivada, entre outras razões, pela desinformação, desemprego, dificuldades financeiras, insensibilidade e incapacidade de perceber o animal como um ser merecedor de cuidados e de respeito.

A oferta de serviços de guarda, tratamento, castração, doação e a proteção de cães e gatos, oferecidos pelo poder público em parceria com a ONG ABRIGO DO JELLO e a educação da população para a guarda responsável desses animais poderá permitir que, num futuro menos distante, a convivência entre os seres humanos e os animais seja pautada mais no respeito e nos bons tratos e menos no abandono, nos abusos e na crueldade.

II - OBJETIVO

Constitui objeto do presente projeto, sob responsabilidade, da ONG ABRIGO DO JELLO:

A guarda, tratamento e a proteção dos animais recolhidos dentro do município de Campo Limpo Paulista, SP.

Consideram-se animais recolhidos os cães e gatos que foram abandonados nas ruas ou retirados de seus donos pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista por maus tratos, os encontrados nas ruas em situação de risco, os filhotes, as prenhes e doentes, desde que devidamente documentados através de termo de recolhimento emitido pelo Órgão de Vigilância em Saúde.

Estrada Municipal Um, nº 905 - Bairro Santa Paula - Campo Limpo Paulista - SP



FOLHA N° _____

Abrigo do Jello C.L.P.

Proteção a Animais de Rua
CNPJ 13.200.243/0001-15

OBS: Todos os animais recolhidos deverão ser encaminhados para a sede da ONG ABRIGO DO JELLO, devidamente documentados através de termo de recolhimento emitido pelo Órgão de Vigilância em Saúde do município de Campo Limpo Paulista, contendo os dados do animal, histórico animal, situação de saúde, local/endereço e motivo do recolhimento.

III – PLANO DE TRABALHO

Os animais recolhidos e encaminhados para abrigo serão levados pelo Órgão da Vigilância em Saúde de Campo Limpo Paulista para a sede da ONG ABRIGO DO JELLO somente em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (de 8h00 às 17h00) e serão submetidos a todos os procedimentos médico veterinários que se fizerem necessários:

- a- Banho e higienização;
- b- Tratamento contra pulga, berne, carrapato e sarna;
- c- Vermifugação e reforços;
- d- Castração;
- e- Vacinação e reforços;
- f- Alimentação balanceada;
- g- Socialização com outros animais e pessoas;
- h- Eventualmente outros tratamentos de emergência.

IV – ORÇAMENTO

O valor do projeto é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil reais).

OBS: Será limitado o recolhimento de no máximo 30 animais - adultos ou filhotes - entre cães e gatos por mês. A cada animal excedente será cobrada uma taxa de acréscimo no valor de R\$ 200,00 por animal.

Estrada Municipal Um, nº 905 – Bairro Santa Paula – Campo Limpo Paulista – SP



FOLHA N°	
P.M.C.L.P.	

Proteção a Animais de Rua
CNPJ 13.200.243/0001-15

Todos os serviços relativos à manutenção da saúde dos animais serão realizados por médico veterinário da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que utilizará a Clínica Veterinária da sede da ONG ABRIGO DO JELLO, para todos os procedimentos médico veterinários. Caso haja necessidade de exames os mesmos serão feitos no CALE – Centro Laboratorial Especializado em Diagnósticos em Jundiaí, clínica que tem parceira com a ONG ABRIGO DO JELLO.

A ONG ABRIGO DO JELLO disponibilizará mensalmente relatório detalhado contendo número de animais recolhidos; tratamentos realizados; adoções; castrações e prestação de contas sobre os recursos repassados.

Campo Limpo Paulista, 13 de março de 2014.

Sérgio Ricardo Arcas de Abreu
Presidente

Abrigo do Jello - Proteção a Animais de Rua